

Governo de
GUAJERU
COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!
Gestão 2021 - 2024Secretaria Municipal
de Administração

DECRETO Nº 16 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõem sobre a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Guajeru para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJERU – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que conferem a Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pelo art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO que os Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

CONSIDERANDO a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média, com incidência presente no Município;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que o Município de Guajeru, na situação atual, possui Casos confirmados: RT-PCR: 126 - Teste rápido 40: - Sorologia: 01 - Casos em monitoramento: 34 - Aguardando coleta: 3 - Casos suspeitos: 9 - Aguardando resultado: 6 - Casos Descartados: 308, trazendo situação de anormalidade na cidade;

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**Governo de**
GUAJERU
COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!
Gestão 2021 - 2024**Secretaria Municipal**
de Administração

CONSIDERANDO que a falta de leitos hospitalares decorrentes dos casos de Coronavírus nas regiões de pactuação pelo Município;

CONSIDERANDO que restou no determinado através do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19 que o Hospital Geral de Vitória da Conquista é o Hospital de Referência para casos graves do COVID-19;

CONSIDERANDO que já está ocorrendo no Brasil a retomada do contágio e novas ondas de disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, também, a Situação de Emergência declarada pelo Decreto nº 08, de 18 de março de 2020 do Município de Guajeru e demais decretos de que trata o tema no Município;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Secretaria Municipal Planejamento e Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício/2021 poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Guajeru-Bahia, que se estenderá até 31 de junho de 2022, ou até quando pendurar a pandemia.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14





**Governo de
GUAJERU**
COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!
Gestão 2021 - 2024

**Secretaria Municipal
de Administração**

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, 01 de fevereiro de 2022.


JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

